CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 18.454, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Projeto "Quebrando o Silêncio", no âmbito do Município de Marabá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do Parágrafo Único do artigo 127 da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Projeto "Quebrando o Silêncio", no Município de Marabá, o qual será comemorado anualmente, no quarto sábado do mês de agosto.

Parágrafo único. No Dia Municipal do Projeto "Quebrando o Silêncio" haverá a realização de palestras, fóruns, passeatas, distribuição de panfletos, cartilhas, revistas e outros meios educativos de prevenção e combate à violência doméstica e injúria racial contra a mulher, a criança, o adolescente e idoso.

Art. 2º O Dia Municipal do Projeto "Quebrando o Silêncio" terá por finalidade:

I – Esclarecer à população sobre as formas de violência doméstica e injúria racial, praticadas contra as mulheres, as crianças, os adolescentes e idosos;

II – Fortalecer as vítimas no que se refere ao enfrentamento das situações de violência, visando o rompimento dos ciclos de agressões através das denúncias dos fatos dessa natureza pela própria vítima ou por pessoas próximas;

III – Incentivar a comunicação da violência praticada através do "Disque 180 e 190", garantindo o sigilo do denunciante.

IV – Orientar as vítimas, familiares e a sociedade quanto aos seus direitos e deveres, além de indicar-lhes os órgãos competentes para receber a denúncia e prestar o apoio necessário a esse tipo de caso, nas mais diversas áreas;

V – Programar a harmonia e a paz na sociedade, assim, a cultura da não violência; e

VI – Contribuir para o resgate do amor e do respeito ao próximo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 04 de Junho de 2025.

Ilker Moraes Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Atesto, para os devidos fins, que o (a) Diário Of. 3767 foi publicado (a) no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá, em 11/06/2025
Marabá, 11/06/2025

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá, a Semana da Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo, no município de Maraba.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do Parágrafo Único do artigo 127 da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de eventos do Município de Marabá, a Semana da Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo.

Parágrafo único. A Semana mencionada no caput deverá ocorrer, anualmente, na segunda semana do mês de junho.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo terá por objetivos:

I – informar, sensibilizar, conscientizar, difundir e promover o debate sobre os relacionamentos abusivos, bem como seus reflexos para os envolvidos, familiares e para a sociedade:

II – desenvolver atividades de discussão e orientação sobre formas legais de prevenção e combate aos relacionamentos abusivos;

III – divulgar endereços, contatos e outras formas de acesso a Instituições de Apoio às vitimas de violências resultantes dos relacionamentos abusivos;

IV – propiciar e ampliar o conhecimento da sociedade sobre os relacionamentos abusivos.

Art. 3º Na semana estabelecida no Art. 1º poderão ser realizadas Campanhas Publicitárias, Reuniões, Palestras, Cursos e Congressos, além de outras formas de divulgação e fomento da importância da conscientização e combate aos relacionamentos abusivos.

Parágrafo único. Para a consecução dos eventos da Semana de Conscientização e Combate aos Relacionamentos Abusivos poder-se-á firmar parcerias ou convênios com Instituições Privadas, Órgãos Governamentais, Estabelecimentos de Ensino e outras entidades relacionadas ao tema.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 04 de Junho de 2025.

ILKER MORAES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Publicado por:
André Das Virgens Pereira
Código Identificador:D903F020

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.454, DE 04 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 18.454, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Projeto "Quebrando o Silêncio", no âmbito do Município de Marabá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do Parágrafo Único do artigo 127 da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Projeto "Quebrando o Silêncio", no Município de Marabá, o qual será comemorado anualmente, no quarto sábado do mês de agosto.

Parágrafo único. No Dia Municipal do Projeto "Quebrando o Silêncio" haverá a realização de palestras, foruns, passeatas, distribuição de panfletos, cartilhas, revistas e outros meios educativos de prevenção e combate à violência doméstica e injúria racial contra a mulher, a criança, o adolescente e idoso.

Art. 2º O Dia Municipal do Projeto "Quebrando o Silêncio" terá por finalidade:

I – Esclarecer à população sobre as formas de violência doméstica e injúria racial, praticadas contra as mulheres, as crianças, os adolescentes e idosos;

II – Fortalecer as vitimas no que se refere ao enfrentamento das situações de violência, visando o rompimento dos ciclos de agressões através das denúncias dos fatos dessa natureza pela própria vítima ou por pessoas próximas;

III – Incentivar a comunicação da violência praticada através do "Disque 180 e 190", garantindo o sigilo do denunciante.

IV – Orientar as vitimas, familiares e a sociedade quanto aos seus direitos e deveres, além de indicar-lhes os órgãos competentes para receber a denúncia e prestar o apoio necessário a esse tipo de caso, nas mais diversas áreas;

V – Programar a harmonia e a paz na sociedade, assim, a cultura da não violência; e

VI – Contribuir para o resgate do amor e do respeito ao próximo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 04 de Junho de 2025.

ILKER MORAES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Publicado por:
André Das Virgens Pereira
Código Identificador:4BB2B4AA

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-010401

Nos termos do Art. 150, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Câmara Municipal de Óbidos, tendo cumprido todos os requisitos DECLARA que em 02/06/2025 foi ADJUDICADO e em 03/06/2025 foi HOMOLOGADO o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-010401, referente ao Processo Administrativo nº 2025010401, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA. Empresas homologadas: P R DA SILVA ALVES - 22.357.739/0001-98, Itens adjudicados: 1,2,5,7,8,9,10,11,12,20,22,23,24,25,26,27. Valor total de: R$ 71.030,55. MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 08.257.279/0001-03, itens adjudicados: 3,4,6, valor total de R$ 10.258,00. A S DA FONSECA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 42.139.133/0001-93, itens adjudicados: 13,14,15,16,17,18,19,21 valor total de R$ 15.067,45. DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - 20.402.517/0001-14, itens adjudicados: 28,29,30,31 valor total de R$ 16.428,80.

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:43FF9FF8

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20259039

A Câmara Municipal de Óbidos torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 20259039, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9.2025-010401, com as empresas abaixo relacionadas, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA